



GABINETE VEREADOR CAIO ANDRÉ  
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 015/2021**, de autoria do VEREADOR Capitão Carpê, o projeto em epígrafe dispõe sobre a denominação de “Origenes Magno Ferreira Parente” ao Terminal de Integração do transporte coletivo urbano, T3, localizado no Bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus e dá outras providências.

**PARECER**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 015/2021**, de autoria do Vereador Capitão Carpê. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e artigo 22, inciso XIII da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

XIII - alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos; XIII - alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;



(...).

Também a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A propositura em tela do nobre vereador Capitão Carpê é de interesse local e de grande relevância, em razão de nominar aquele terminal com o nome de um ex servidor falecido que desempenhava brilhantemente suas funções no local e era reconhecido pela comunidade como excelente servidor.

Segundo justificativa, o objetivo é o reconhecimento pelo poder público municipal do brilhante trabalho desempenhado por este servidor falecido, uma vez que a comunidade local referenda a escolha por se tratar de pessoa muito querida por todos os usuários daquele terminal.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.



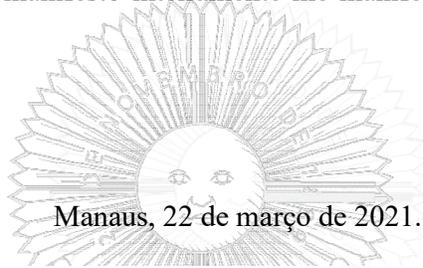
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## CONCLUSÃO

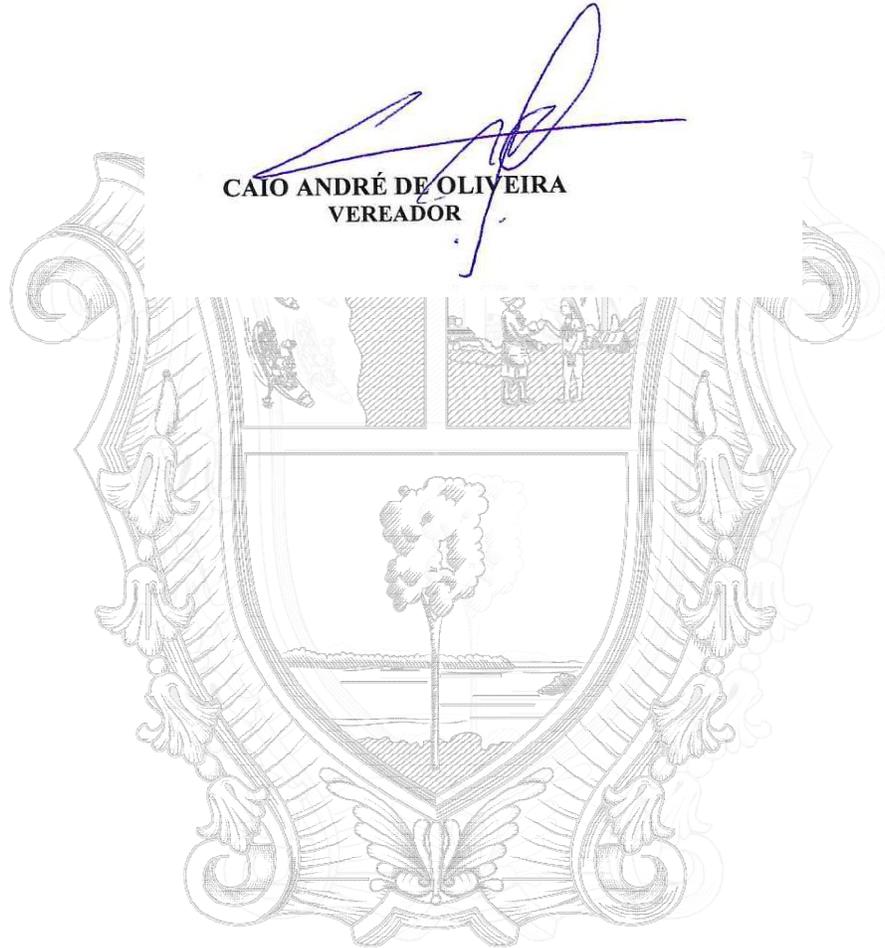
Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 015/2021**.

É o parecer.



Manaus, 22 de março de 2021.

**CAIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
VEREADOR





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 31/03/2021 14:02:57  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 31/03/2021 13:55:16  
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 31/03/2021 13:39:21  
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 31/03/2021 13:21:56  
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 31/03/2021 13:17:43  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (AUTORIA) - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 31/03/2021 13:23:36



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

**Dispõe sobre denominação de “ORIGENES MAGNO FERREIRA PARENTE” ao Terminal de Integração do Transporte coletivo Urbano, T3, localizado no Bairro Cidade Nova, na Cidade de Manaus e dá outras providências.**

Na reunião virtual do dia 31/03/2021, foi rejeitado o parecer favorável do relator e aprovado o parecer contrário da Comissão pela totalidade dos presentes.

